



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 2.704, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reenquadrado o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio para o Grupo Ocupacional do Quadro Especial da Lei nº. 2.284/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) das áreas auxiliares e técnico-administrativas e da saúde da prefeitura municipal de Iguatu.

**Parágrafo único.** O cargo de Agente de Fiscalização Ambiental constante da Tabela 2 do Grupo Ocupacional ANM, Atividades de Nível Médio, Faixa Vencimental I, do Anexo I, passa para a Tabela do Quadro Especial, Faixa Vencimental I, constante do Anexo II também da Lei nº 2.284/2015, passando a vigorar conforme Anexo Único, parte integrante desta lei, seguindo os ditames legais previstos no art. 31 do diploma legal retro mencionado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 16 de setembro de 2019.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**ANEXO ÚNICO**

**Anexo II, a que se refere o Art. 14 da Lei 2.284/2015.**  
**Quadro Especial**

<b>Grupos Ocupacionais</b>	<b>Tabela de Quadro Especial</b>	
<b>Faixa de Vencimentos</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referências</b>
I	Técnico em Edificações Agente de Fiscalização Ambiental	1 a 15

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 16 de setembro de 2019.**

  
**EDNALDO DE LAHOR COURAS**  
Prefeito Municipal